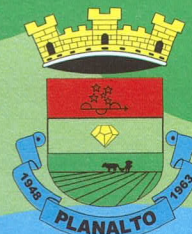




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



EDITAL DE MATRÍCULAS 2027 REDE MUNICIPAL DE ENSINO/ PLANALTO RS

Nº 001/2026, de 30 de setembro de 2026

Procede à chamada para Matrícula e Rematrícula das crianças em idade escolar, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, em cumprimento ao Art. 208, inciso VII, parágrafo 3º da Constituição Federal/8, a LDBEN nº9.394/96, a Lei nº 11.274/06, Lei 11.700/2008 e a Lei 12.796/13, Metas 1 e 2 do PME, para conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças e adolescentes em idade escolar, que estão cursando ou iniciarão o seu processo de escolarização, o **Calendário de Matrículas e Rematrículas na Rede Pública Municipal de Ensino de Planalto/RS para o ano letivo de 2027.**

Art. 1º A confirmação da rematrícula nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano de 2027 é obrigatória para todos os alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. O período para a confirmação da rematrícula e matrícula de novos alunos, será de **19 a 30 de Outubro 2026**, sendo que ambas deverão ser efetivadas pelos pais e/ou responsáveis, nos estabelecimentos de ensino nos turnos e horários de funcionamento regulares das Escolas Municipais.

Art. 2º. Para o ingresso e matrícula de novos alunos nas Escolas Municipais de Educação Infantil cita-se as escolas a seguir: EMEI Irmã Marinês, EMEI São Miguel, EMEI Monteiro Lobato, EMEI Despertar

- a) Para novos alunos de 0 (zero) a 3(três) anos completos até 31 de março de 2027:
Matrículas em Creche.

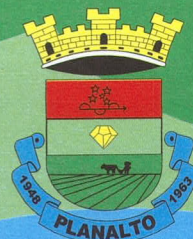
Governo Municipal de
Planalto
Juntos, construímos o futuro !

ADM 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



b) Para alunos de 4 (quatro) anos completos até 31 de março de 2027: Matrícula em Pré-Escola nível I.

§ 1º É Obrigatória a matrícula dos nascidos até 31 de março de 2023.

§ 2º Na existência de maior número de crianças para as vagas disponibilizadas pela escola, para creche (crianças de zero a 03 anos) há Lista de Espera no site da Prefeitura Municipal de Planalto RS (<http://www.planalto.rs.gov.br>), onde serão colocados os nomes das crianças em ordem da procura por vaga.

Art. 3º Para o ingresso e matrícula de novos alunos nas Escolas de Ensino Fundamental que realizam atendimento em Educação Infantil:

a) Para a turma de Pré-Escola, nível I - alunos de 4(quatro) anos completos até 31 de março de 2027.

b) Para a turma de Pré-Escola, nível II – alunos de 5(cinco) anos completos até 31 de março de 2027.

§ 1º - Cita-se as escolas de Ensino Fundamental que realizam atendimento em Educação Infantil, nas turmas de Pré-Escola nível I e II: EMEF Cardeal Roncalli, EMEF Castro Alves e EEEF Santa Cruz e nas turmas de Pré-Escola nível II a EMEF Mario Quintana.

Art. 4º. Para o ingresso e matrícula de alunos no 1º (primeiro) Ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos completos até o dia 31 de março de 2027;

Art. 5º. A efetivação das matrículas dos novos alunos, independente de seu nível de escolarização, da época de ingresso e matrícula, se dá mediante a apresentação dos seguintes documentos do aluno:

- a) Cópia de Certidão de Nascimento
- b) Cópia da Carteira de Identidade ou CPF;
- c) Cópia da Carteira de Identidade ou CPF do responsável ;
- d) Declaração de Vacinação;
- e) Comprovante de exame preventivo da mãe
- f) Cópia do cartão de saúde e do SUS e NIS caso possua.
- g) Número de Geolocalização
- h) Comprovante de Residência, informar o endereço e o contato de telefone;

Governo Municipal de

Planalto

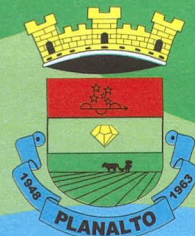
Juntos, construímos o futuro !

ADM 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



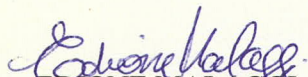
- i) Quando por transferência deve ser apresentado o histórico escolar em Duas vias originais, para alunos transferidos de outros municípios e/ou Rede Pública Estadual;
- j) Em caso de educando com deficiência necessite frequentar sala multifuncional, onde o responsável deverá apresentar um laudo com diagnóstico da deficiência, com a causa específica, emitido por uma equipe multidisciplinar, não tendo no ato, deve apresentar no prazo de sessenta dias, a contar da data da matrícula.

Art. 6º. Serão responsabilizados na forma da Lei Federal nº8.069, do Estatuto da Criança e do Adolescente, os Pais e/ou Responsáveis Legais por crianças e adolescentes em idade escolar que não atenderem ao chamado do presente Edital.

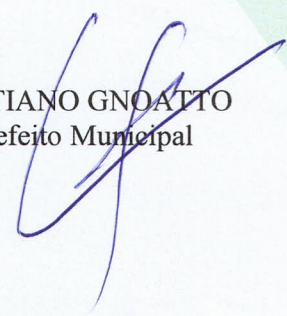
Art. 7º. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Planalto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 30 de setembro de 2026.

Registre-se e Publique-se


EDIONE MALAGÓ

Secretária Municipal da Educação e Cultura


CRISTIANO GNOATTO
Prefeito Municipal